# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***DIVERSOS*** ..... 1



Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 06/07/2022 17:33:44

## ASSEMBLEIA GERAL

**PAUTA:** Eleição de representantes, com seus respectivos suplentes, para o Conselho de Alimentação Escolar -CAE do município de Cachoeira do Sul, quadriênio 2022-2026, conforme edital publicado no site.

**DATA:**10/08/2022(Quarta-feira)

**LOCAL:** CASA DE CULTURA – Paulo Salzano Vieira da Cunha
Auditório Rita Fernandes Barbosa
Rua Sete de Setembro,1121

**HORÁRIO: 19 h - Para Entidades Civis Organizadas e para os Pais de Alunos.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE- DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL/RS**

A Secretaria, de Educação do Município de Cachoeira do Sul/RS torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O art. 43 da Resolução CD/FNDE n° 06/2020 determina que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:

I- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- Dois representantes de pais de alunos e ou responsável, matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares. Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, pelo respectivo chefe do poder (a indicação é feita pelo prefeito).

A composição do CAE, a critério da Entidade Executora, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros. Nesses casos, o CAE poderá ter 07 (sete), 14 (quatorze), ou 21 (vinte e um) membros titulares, mais o número correspondente de suplentes, observada a proporcionalidade na representação acima apresentada.

A eleição dos membros do CAE, bem como a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, deve ser feita por votação direta em assembleia pública específica para tal fim, conselho, deve ser feita por votação direta em reunião específica para tal fim, devidamente registrada em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e discentes, sociedade civil e pais de alunos).

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cachoeira do Sul/RS para o mandato com início em 17 de outubro de 2022 e término em 17 de outubro de 2026.

**DOS CONSELHEIROS**

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias quando convocados;

II- Realizar visitas às Unidades Educacionais;

III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

Art. 3° - A eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cachoeira do Sul/RS reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da Cidade.

**DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 4° - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

**DOS ELEGÍVEIS**

Art. 5° - Serão elegíveis:
I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos de Escola a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.
III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

**Parágrafo Único**

Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6° deste Edital.

**DAS VAGAS**

Art. 6° - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

**DAS REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO**

I- Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III- Dois representantes de pais de alunos e ou responsável, matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

- O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;
- Os representantes dos itens II, III serão eleitos por suas respectivas categorias;
- Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;

Todos os segmentos serão representados por um titular e um suplente do mesmo segmento.

**DOS IMPEDIMENTOS**

Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº 6;
II – analisar a prestação de contas da EEx., conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº 06, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON/On-line;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – Elaborar ou atualizar a lei do CAE e do Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 6;
VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 7°- Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá indicar os interessados a comparecer na assembleia, dia 10 de agosto, às 19 h, no Auditório da Casa de Cultura “Rita Fernandes Barbosa”, cito rua 7 de Setembro n.º 1.121, deverá ser registrada em ATA e após votação do representante selecionado, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria Municipal de Educação - SMEd localizada na Rua Morom, n° 1013, Bairro Centro, CEP: 96.508.031 das 08 h às 12 h, em data subsequente à da eleição.

Art. 8º– Os representantes, trabalhadores da Educação e discentes, dia e hora definidos pelo Sindicato dos Professores Municipais-SIPROM, serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria Municipal de Educação - localizada na rua Morom, n° 1013, Bairro Centro, CEP: 96.508.031 das 09 h às 12 h, em data subsequente à da eleição.

Art. 9º – Os representantes de pais e ou responsáveis de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SMEd, no dia 10 de agosto do ano em curso, às 19 h, no Auditório da Casa de Cultura “Rita Fernandes Barbosa”, cito rua 7 de Setembro n.º 1.121, articulada através de ofício circular da Entidade executora, junto às Unidades Escolares (CPMs) e a respectiva Ata de Eleição à Secretaria Municipal de Educação - SMEd localizada na Rua Morom, n° 1013, Bairro Centro, CEP: 96.508.031 das 08 h às 12 h, em data subsequente à da eleição.

**DA ELEIÇÃO**

Art. 10 – Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período de 10 à 20 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício com Ata anexada, protocolar a entrega, bem como os dados dos membros de cada segmentos eleitos **(anexo modelo de ATA).**

**Parágrafo**

No ofício, a que se refere esse artigo, deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:
I- Nome Completo;
II- Cédula de Identidade (xerox);
III- CPF (xerox);
IV- Endereço completo (xerox);
V- Telefone para contrato/*Whatsapp*;
IV- Endereço eletrônico atual (*e-mail*);
§2°- O ofício deverá conter como anexo, quando for o caso o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

**DA POSSE**

Após a eleição dos representantes dos quatro segmentos: Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

**HOMOLOGAÇÃO**

De posse das Atas de eleição, de todos os segmentos, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação - SMEd o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja, encaminhada ao Poder Executivo, solicitação de portaria de nomeação.

Cachoeira do Sul, 01 julho de 2022.

**José Otávio Germano**
**Prefeito Municipal**

## ANEXOS
## MODELOS DE ATAS

### ATA Nº 01

ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL/RS

Aos ----- dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, às ……., reuniram-se no SIPROM os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2022 a 2026. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (**relacionar as instituições/escolas representadas**). Foi designado(a) para conduzir a assembleia o **Sr(a) Fulano(a) de tal,** que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

| Nome Completo/RG | Instituição representada | Assinaturas |
|---|---|---|
| (Titular) | | |
| (Suplente) | | |
| (Titular ) | | |
| (Suplente) | | |

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.
Município de Cachoeira do Sul, -----de agosto de 2022.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

16_____

17_____

18_____

19_____

20_____

- *As indicações poderão ser feitas por instituições ligadas à educação, como, por exemplo, Sindicato do Professores, Associação dos Servidores da Educação, Escolas, etc.*
- *Vale ressaltar que a legislação orienta, preferencialmente, a eleição de um professor para compor o segmento.*

MODELO

**ATA Nº 02**

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL/ RS.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois às, 19 h, reuniram-se no Auditório da Casa de Cultura "Rita Fernandes Barbosa", cito rua 7 de Setembro n.º 1.121 os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2022 a 2026. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o **Sr.(a) Fulano(a) de Tal** que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

| Nome Completo/RG | Escola representada | Assinaturas |
|---|---|---|
| (Titular) | | |
| (Suplente) | | |
| (Titular) | | |
| (Suplente) | | |

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município Cachoeira do Sul, 10 de agosto de 2022.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

MODELO

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

16_____

17_____

18_____

19_____

20_____

**ATA Nº 03**

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CAE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL/RS

Aos dez dias do mês de agosrto do ano de dois mil e vinte, às 19h, reuniram-se no Auditório da Casa de Cultura "Rita Fernandes Barbosa", cito rua 7 de Setembro n.º 1.121, a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: citar as instituições *APAE, Sr. Carlos Silva; Associação Comercial, Sr. José de Souza; Associação Comunitária do Bairro de Bom Jesus, Srª Maria Almeida; Sindicato Rural, Srª Tereza Lima e Associação dos produtores Rurais, Sr. Carlos Alberto, para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2022 a 2026. Foi designado(a) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

| Nome Completo/RG | Entidade representada | Assinaturas |
|---|---|---|
| ( Titular) | | |
| ( Suplente) | | |
| (Titular) | | |
| (Suplente) | | |

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Cachoeira do Sul, 10 de agosto de 2022.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

MODELO

13_____

14_____

15_____

16_____

17_____

18_____

19_____

20_____

**as instituições mencionadas neste modelo de ofício são apenas **exemplificativas,** o que não exclui a participação de outras existentes nos Municípios nem necessariamente estas descritas aqui.*

**ATA Nº 04**

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE **PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE** DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, às 14h, reuniram-se no Auditório da Casa de Cultura "Rita Fernandes Barbosa", cito rua 7 de Setembro n.º 1.121, para posse os membros eleitos, para o quadriênio de 2022 a 2026. Foi designado para conduzir a assembleia o **Sr(a) Fulano(a) de Tal,** que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: _____– CPF (titular); e _____–CPF (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores)**; _____ –CPF (titular),_____- CPF (suplente), _____ -CPF (titular) e _____ –CPF (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: _____ – CPF (titular), _____ – CPF (suplente), _____ – CPF (titular) e_____ - CPF (suplente) e **do segmento Sociedade Civil**: _____- CPF (titular), _____ – CPF (suplente), _____ - CPF (titular) e _____– CPF (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2022-2026. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

| Nome Completo/RG | Função | Assinaturas |
|---|---|---|
| | Presidente | |
| | Vice- Presidente | |

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Cachoeira do Sul, 14 de outubro de 2022.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

MODELO

13_____

14_____

15_____

16_____

17_____

18_____

19_____

20_____

***IMPORTANTE:*** *O presidente e o Vice-Presidente deverão ser escolhidos entre os titulares dos diversos segmentos,* ***exceto o representante do Poder Executivo****. Vale ressaltar que suplente, de qualquer que seja o segmento, também não poderá exercer a função de Presidente ou Vice-Presidente.*